



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 16/09/04	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 213, de 10 de setembro de 2004
------------------	---

AUTOR <b>DEP. SEVERIANO ALVES</b>	Nº PRONTUÁRIO
--------------------------------------	---------------

1 ( ) SUPRESSIVA	2 ( ) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 (X) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

PÁGINA 1	ARTIGO 5º	PARÁGRAFO 7º	INCISO	ALÍNEA
-------------	--------------	-----------------	--------	--------

### TEXTO

Acrescente-se o § 7º ao art. 5º da Medida Provisória nº 213, de 10 de setembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....

§ 7º Aplica-se a proporção prevista no *caput* em cada curso, turno e unidade administrativa da instituição, isoladamente” (AC).

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa fazer retornar ao texto dispositivo imprescindível para coibir a concentração da oferta de bolsas nos cursos de maior inadimplência, mais baratos ou nos horários e unidades administrativas de menor procura. É preciso não perder de vista que o fim do PROUNI são os estudantes e não as instituições de ensino privadas, devendo o programa atender prioritariamente às demandas estudantis e, apenas posteriormente, às demandas institucionais, no que couber.

ASSINATURA